



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NA ÁREA AMBIENTAL E DISCIPLINAS AFINS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PARTÍCIPE:

UENP UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, autarquia estadual em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho/PR, representada neste ano por sua Reitora Professora FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 e CPF 601.810.109 – 25;

MPPR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado **MPPR**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 820, Centro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Procurador-Geral da Justiça GILBERTO GIACOIA, portador da Cédula de Identidade nº 3.276.916-0/PR e CPF nº 210.657.219-00.

Pelo presente instrumento, as partes supra identificadas celebram acordo de cooperação técnica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas legais de regência, observando o contido nos autos do Protocolo nº 6.032/2021-MPPR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer mútua cooperação entre a **UENP** e o **MPPR**, tendo como proposta o desenvolvimento colaborativo de ações, estudos e projetos de cunho técnico-científico, tecnológico, profissional e/ou educacional, voltados a instrumentalizar a atuação do **Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA)** e das unidades ministeriais a ele vinculadas na

Universidade Estadual do Norte do Paraná | Ministério Público do Estado do Paraná



proteção do meio ambiente, assim como dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e de interesses correlatos – inclusive nas áreas de habitação e urbanismo¹ – propiciando à UENP, através de integração teórico-prática, o aprimoramento de aspectos voltados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, aplicados no âmbito do atendimento à comunidade universitária e à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para concretização do objeto do presente termo, as partes se comprometem, na forma específica que vier a ser estabelecida pelos planos de trabalho referidos pela Cláusula Terceira, observado o seguinte:

1. a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ:

1. 1 fornecer suporte técnico-científico para ações, estudos e projetos a serem definidos em conjunto com o GAEMA, incluindo recursos materiais/tecnológicos e humanos – e quanto, a estes últimos, mediante:

- 1.1.1 disponibilização de técnicos-administrativos, para apoio técnico-pedagógicos no planejamento, produção, implantação e/ou execução dessas ações, projetos e procedimento;

- 1.1.2 disponibilização de docentes vinculados aos cursos (de graduação e pós-graduação) responsáveis pela produção, implantação e/ou execução dessas ações, projetos e procedimentos – respeitando o interesse e demanda dos departamentos dos cursos envolvidos;

- 1.1.3 disponibilização de acadêmicos vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação para atividades de estágio (ou equivalentes), para, sob orientação e supervisão, atuarem na produção, implantação e/ou execução das ações, projetos e procedimentos – respeitando o interesse e demanda dos departamentos dos cursos envolvidos;

- 1.2 divulgar os dados coletados junto às ações, projetos e procedimentos desenvolvidos em conjunto, assim como os resultados das pesquisas originadas a partir de tais dados – ressalvados

¹ Art. 68, inciso IV, item 1, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.



os casos de sigilo administrativo, judicial e/ou legal (e observado, ainda, o determinado pela Cláusula Sexta);

1.3 envidar todos os esforços para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica dentro dos melhores padrões de qualidade;

1.4 zelar pelo bom nome das partes, no âmbito das atividades decorrentes do Termo de Cooperação Técnica.

2. o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ:

2.1 participar colaborativamente de eventos, seminários, cursos, encontros, reuniões e audiências públicas para discussão de temas e projetos;

2.2 divulgar, em suas plataformas de comunicação social, informações sobre a celebração do presente termo, bem como sobre as ações, projetos e procedimentos que vierem a ser desenvolvidos de forma conjunta, conforme for disposto nos respectivos planos de trabalho e ressalvados os casos de sigilo administrativo, judicial e/ou legal (e observado, ainda, o determinado pela Cláusula Sexta);

2.3 adotar as medidas cabíveis no âmbito de suas incumbências institucionais, diante das informações e resultados obtidos nas ações, projetos e procedimentos que vierem a ser desenvolvidos de forma conjunta;

2.4 orientar os Promotores de Justiça integrantes do GAEMA acerca da viabilidade de, em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais de suas respectivas atribuições, ser feito o direcionamento de recursos provenientes de acordos, prestações diversas e multas, em favor da execução das atividades relacionadas ao objeto do presente termo – sempre dentro das possibilidades (inclusive jurídicas) que a casuística vier a apresentar em concreto e respeitada a independência funcional de cada órgão de execução ministerial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de ações, projetos e procedimentos que serão desenvolvidos conjuntamente no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica será definida e concretizada por intermédio de **planos de trabalho** detalhados, nos quais serão consensualmente estabelecidas as obrigações específicas das partes, bem como os respectivos cronogramas de execução.

Universidade Estadual do Norte do Paraná | Ministério Público do Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes desde Acordo de Cooperação e de recursos humanos utilizados na sua execução, serão de responsabilidade exclusiva de cada uma das partes, no que tange ao pessoal vinculado a cada uma delas, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da outra acordante com relação às parcelas de obrigações trabalhistas, de contribuições previdenciárias ou de assemelhados a cargo da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Qualquer divulgação e publicação das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, sendo imperioso que os partícipes façam sempre menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Ficam desde logo designados como responsáveis pelo acompanhamento do presente Termo de Cooperação Técnica, por parte da UENP, a sua Reitora, Prof. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, e por parte do MPPR, o Coordenador do GAEMA da Regional de Santo Antonio da Platina, Promotora de Justiça Dr. KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA – ou quem vier a lhes substituir ou suceder em tais cargos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná | Ministério Público do Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro: Ao coordenador do GAEMA competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do Termo de Cooperação Técnica e de tudo dará ciência à Administração Superior do Ministério Público.

Parágrafo Segundo: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhamento da execução dos planos de trabalho específicos que forem entabulados no âmbito do presente termo.

Parágrafo Terceiro: Os gestores dos planos de trabalho específicos anotarão, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes – devendo tal interesse ser previamente manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais deverão ser concluídas mediante ajustes específicos.

Parágrafo Único: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

Universidade Estadual do Norte do Paraná | Ministério Público do Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela **UENP** e pelo **MPPR**, em seus sítios eletrônicos oficiais, em conformidade com o que estabelece o art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no âmbito de uma das Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Jacarezinho, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por considerarem justas as cláusulas acima, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Jacarezinho/PR, 23 de março de 2022.

FABIANO
GONCALVES

COSTA:02722104989

Assinado de forma digital
por FABIANO GONCALVES
COSTA:02722104989
Dados: 2022.04.04 13:42:45
-03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Fabiano Gonçalves Costa

Vice-Reitor

GILBERTO
GIACOIA:21065721
900

Assinado de forma digital por
GILBERTO GIACOIA:21065721900
Dados: 2022.05.02 15:06:56
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF

Universidade Estadual do Norte do Paraná | Ministério Público do Estado do Paraná